



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IX - Edição nº 00836 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3A5A1030F527FB81A7B9B9232C0C436E

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 112, DE 25 DE MAIO DE 2021. NOMEIA ASSESSOR TECNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO.
- DECRETO 1113/2021 - NOVAS MEDIDAS COVID
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 112, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Assessor Técnico II da Secretaria de Governo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a Lei Municipal Nº 161 de 20 Setembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II da Secretaria de Governo o **Srº. Almirante de Meireles Silva**.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a 01 de Maio de 2021 e destitui eventual nomeação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 25 de maio de 2021.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO-BA, CNPJ Nº 16.245.334/0001-65, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 012/2021. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar de alunos de Escolas Públicas Municipais e Escola Estadual do Município de Nova Redenção/BA. **Tipo Menor Preço por Item.** Sessão: 07 de junho de 2021 às 09:00 hs. Informações das 08:00 as 12:00 no Setor de Licitações. Sessão no Setor de Licitações, sito na Av. Nascer do Sol, Centro. Nova Redenção, 25/05/2021. João Célio Oliveira Silva/Pregoeiro.

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO N.º 113, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), no âmbito territorial de Nova Redenção, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que não cabe à Administração Pública se eximir de adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral, tendo em vista que nos últimos dias alguns municípios vizinhos confirmaram varias novas infecções;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Nova Redenção, até 11 de junho de 2021, a realização de praticas esportivas que gerem aglomerações, tais como: Corrida de Cavalos, Argolinhas, Cavalgadas, futebol, entre outros.

Art. 2º. Até 11 junho de 2021, fica proibido o funcionamento no período das 20:00 hs às 06:00 hs da manhã de (bares, boates, restaurantes, lanchonetes, sorveterias).

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 3º - Fica proibido, enquanto durar esse decreto, a instalação de barracas dos feirantes residentes em outras cidades na feira livre do nosso município.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Vigilância Sanitária, a Guarda Municipal e o apoio da Polícia Militar, orientará, bem como fiscalizará o cumprimento deste decreto.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto, bem como seus prazos, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, condicionado à evolução decorrente da contaminação pelo Coronavírus.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Redenção, 25 de maio de 2021.

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal